

## **PROJETO DE LEI Nº 161/2015**

***Dispõe sobre a instalação de Caixas Postais Comunitárias no Município de Sorocaba/SP e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Com o intuito de propiciar os serviços prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos à toda população situada no Município de Sorocaba, ficam criadas as Caixas Postais Comunitárias nos locais onde não existam agências ou serviços regulares de correio.

Parágrafo Único Regularizando-se a entrega de correspondências nos locais onde forem instaladas as Caixas Postais Comunitárias, estas serão automaticamente desativadas.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 07 de Agosto de 2015.**

**Pr. LUIS SANTOS**  
**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA:**

A presente proposição visa garantir o direito de correspondência à população sorocabana como um todo, especialmente aqueles que moram em regiões mais afastadas, onde não chegam os serviços de Correio.

Determina a Lei N. 6.538 de 22 de Junho de 1.978, que dispõe sobre os Serviços Postais:

**Art. 4º - É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama, observadas as disposições legais e regulamentares.**

Infelizmente, Bairros como Jardim dos Pássaros, Jardim das Azaléias, Jardim Topázio (Aparecidinha), Jardim Eliana (Cajuru) e demais Bairros e Ruas não regularizados de Sorocaba, são alguns dos locais de Sorocaba que atualmente não recebem devidamente suas correspondências.

Cidades como Santos (Lei N.º 2.333, de 04 de Outubro de 2005), São Roque, Araçoiaba da Serra, Porto Feliz são exemplos de cidades que implantaram este sistema que muito tem contribuído para que o direito à correspondência seja exercido de forma mais igualitária e qualitativa.

A instalação das caixas postais comunitárias em estabelecimentos públicos ou privados, proporcionará maior qualidade de vida e comodidade aos moradores no recebimento de suas correspondências, uma vez que sofrem com o isolamento, ao não receber regularmente avisos, contas, faturas, informativos, entre outros serviços em suas residências.

Em garantia e defesa do direito ao recebimento de correspondência, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

**S/S., 07 de Agosto de 2015.**

**Pr. LUIS SANTOS**  
**Vereador**